



**PROCESSO N°. : 181404/2022**

**ASSUNTO : REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)**

**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

**PARECER N° 234/2025/SCCS**

Trata-se o presente processo de Representação de Natureza Externa instaurada em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia em razão de supostas irregularidades na Tomada de Preços n. 012/2022, que por meio do Julgamento Singular n. 267/GAM/2025, publicado em 26/05/2025, foi julgada procedente e aplicadas multas conforme segue:

RESPONSÁVEL	MULTA (UPFs/MT)
MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO	12
LUSIDALVA MARTINS DA COSTA	06
MARA RUBIA BERIGO DA SILVA MENEZES	06
JULIANE RIBEIRO TELES	06

Verifica-se através dos retornos bancários constantes ao anexo do Parecer da SCCS<sup>1</sup>, que foram recolhidos à conta Fundecontas os valores abaixo relacionados, certificando-se a quitação da referida sanção:

	SANCIIONADO	MULTA	DATA PGTO	VALOR PAGO
1	MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO	12	26/05/2025	R\$1648,35
2	LUSIDALVA MARTINS DA COSTA	06	29/05/2025	R\$824,18
3	MARA RUBIA BERIGO DA SILVA MENEZES	06	29/05/2025	R\$824,18
4	JULIANE RIBEIRO TELES	06	29/05/2025	R\$824,18

modo,  
a

Desse  
mediante

competência atribuída a esta Secretaria de Certificação e Controle de Sanções pela Portaria nº 039/2025-TCE/MT, publicada em 18/03/2025 foram efetuadas as baixas das multas e dos nomes do Sr. Manoelito dos Dias de Rezende Neto e Sras. Lusidalva Martins da Costa, Mara Rubia Berigo da Silva Menezes e Juliane Ribeiro Teles, no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias constante do anexo do parecer (n. doc. 612375/2025).

Diante do exposto, comprovado o encerramento do controle das sanções constantes nos autos, encaminhe-se ao Serviço de Arquivo desta Casa.

<sup>1</sup> Anexo do Parecer da SCCS - n. doc. 612375/2025





Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

*(assinatura digital)<sup>2</sup>*

**Odineiva Marques de Campos**

Técnico de Controle Público Externo (em substituição legal)

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

